



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

TERMO

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 001/2026

SEI n.º 26.0.000003293-9

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Tribunal Regional Eleitoral de Goiás

Nome da autoridade competente: Elizabeth Maria da Silva

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Escola Judiciária Eleitoral/Tribunal Regional Eleitoral de Goiás

Identificação do ato que confere poderes para assinatura: Termo de Posse

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 070023 - Tribunal Regional Eleitoral de Goiás

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 070136 - Escola Judiciária Eleitoral

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Goiás

Nome da autoridade competente: Profa. Dra. Sandramara Matias Chaves

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 18 de Novembro de 2025, DOU 221, SEÇÃO 2

a) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153052- UFG

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 153052- UFG

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Realização de pesquisas aplicadas e de atividades formativas a elas vinculadas, no âmbito do curso de Mestrado e Doutorado Profissional em Direito e Políticas Públicas, relacionadas às funções institucionais da Justiça Eleitoral, ao sistema de justiça, às políticas judiciárias e à administração da justiça com a consequente formação em pesquisa científica aplicada via oferta de 40 (quarenta) vagas destinadas a servidores, sendo 30 (trinta) para o curso de mestrado e 10 (dez) para o curso de doutorado. As atividades serão desenvolvidas por meio de um conjunto de subprojetos de pesquisa articulados a um projeto integrador específico, registrado no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA/UFG), sob o código PI09863-2026.

3.1. FUNDAMENTO LEGAL:

O presente TED tem como fundamento o artigo 3º, inciso I, do Decreto nº 10.426/2020, visando à cooperação e colaboração mútua dos envolvidos na capacitação de servidores do TRE/GO.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitados; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contados da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto 10.426, de 2020.

Início: 07/2026 **Fim:** 06/2030

6. VALOR DO TED:

O valor total do Termo de Execução Descentralizada será de R\$ 2.529.937,50 (dois milhões, quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

ESPECIFICAÇÃO	DADOS
Unidade Orçamentária	14109 - Tribunal Regional Eleitoral de Goiás
Gestão	00001
Ação Orçamentária	20GP – Julgamento de causas e Gestão administrativa da Justiça Eleitoral
PTRES	167817
Plano Interno (PI)	GO CAPEJE
Natureza da Despesa	339039-48
Fonte de Recursos	10000000000
Valor Disponível	R\$ 1.200.000,00
Valor a ser descentralizado	R\$ a definir pela EJE
Exercício Financeiro	2026

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(X)Sim

()Não

Após a conclusão do Termo de Execução Descentralizada, os bens adquiridos permanecerão sob titularidade da Universidade Federal de Goiás.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas unidades descentralizadora e descentralizada.	
10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS	
A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do Decreto 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo. Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.	
11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO	
11.1. Denúncia	
O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.	
11.2. Rescisão	
Constituem motivos para rescisão do presente TED: I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas; II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.	
12. SOLUÇÃO DE CONFLITO	
Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.	
13. PUBLICAÇÃO	

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA


Profa. Dra. Sandramara Matias Chaves

Reitora da UFG


Desembargadora Elizabeth Maria da Silva

Presidente do TRE-GO

Goiânia, datado e assinado digitalmente

Goiânia, datado e assinado digitalmente

26.0.000003293-9

1480817v1

